## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Lagoa Santa, 08 de outubro de 2012.

À Empresa COMERCIAL CONFINS, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ № 14.569.854/0001-06 A/C Sr. José Teixeira da Costa Neto

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.ª, <u>Advertir</u> a empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 022/2012, Pregão nº 036/2012, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 486/2012-SEMED, e ARP nº 022/2012 celebrados com V. S.ª, especificamente no conteúdo das cláusula 22ª, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordens de compras nºs 3451, 3444, 3394, 3376 e 3407, sendo o prazo de entrega no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando ainda, que, não houve apresentação de defesa por parte desta empresa face à notificação.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 10568/2012 embasado na previsão presente na cláusula 31ª da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012,a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa COMERCIAL CONFINS, VAREJO E DESTRIBUIÇÃO LTDA.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Rosiane Gonçalves de Lima - Presidente Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF (Instituída através da Portaria nº 567, de 05/03/2012)